



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo Aditivo (Emergencial) de Prorrogação de Prazo, relativo ao Contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº 07/2019, Pregão Presencial 01/2019, cujo objeto dispõe sobre a contratação de empresa especializada em gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, e a Empresa Link Card Administradora de Benefícios eireli.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Ronaldo de Jesus Pires, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 24.788.780-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.212.768-57, residente e domiciliado na Rua Jaguarão, 81 – Jardim Branca Flor – Município de Itapeçerica da Serra – SP, CEP 06855 -620.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449 – Bairro Centro – Município de Buri – SP – CEP 18290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, representada por seu Titular Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro – solteiro – advogado – portador da cédula de identidade RG. nº 33.988.143-4, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 310.580.618-01 – residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, 21, apt. 43 – Bairro Cambuí – Município de Campinas – SP – CEP. 13024-010.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o Termo Aditivo de prorrogação de prazo (Processo SISCAM nº 5.183/2024) ao contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº 07/2019, Pregão Presencial 01/2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 meses o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 25/03/2024 a 24/05/2024, e/ou até a homologação de nova licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CORREÇÃO DOS PREÇOS

O percentual da taxa da administração não será alterado mantendo - 3,10% (menos três virgula dez por cento) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos combustíveis adquiridos via cartões magnéticos.

Valor médio deste instrumento será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Maíke



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Itapecerica da Serra, 21 de março de 2023.

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra
Ronaldo de Jesus Pires – Vereador Presidente

LARISSA MARIA
MAGALHAES

VAGULA:32095575865

Assinado de forma digital por

LARISSA MARIA MAGALHAES

VAGULA:32095575865

Dados: 2024.03.21 15:58:02

-03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Titular - Sr. Marcelo de Oliveira Lima

Testemunhas:

Silvana Aparecida de Lima

RG: 22.048.951-2

Maíke Andrade dos Santos

RG: 43.988.649-1